



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPI DAS ONGS

REQUERIMENTOS PREJUDICADOS E RETIRADOS

Emitido em 22/11/2023, às 00h48

Requerimentos:
87/2023, 98/2023, 99/2023, 100/2023, 116/2023, 124/2023, 153/2023



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Guilherme Peirão Leal, co-presidente do Conselho de Administração da Natura Cosméticos, as seguintes informações sobre dados apresentados em depoimentos prestados à CPIONGS na data de 4 de julho de 2023, particularmente pelo sr. Manoel dos Santos Correa, cacique da aldeia Bragança:

1. É do conhecimento de V. S^a. que indígenas da região da Floresta Nacional do Tapajós são contratados pela chamada Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA) para recolher sementes de copaíba e andiroba, revendidos posteriormente pela cooperativa para a indústria de cosméticos?
2. Qual a exata relação jurídica entre a Natura e a Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA)?
3. É do conhecimento de V. S^a que a COOMFLONA contrata os indígenas e os conduz para áreas florestais para colher as sementes sob quaisquer condições climáticas e sem horário definido de trabalho?
4. Da mesma forma, é do conhecimento de V. S^a. que a COOMFLONA paga aos indígenas contratados para essa finalidade uma diária de R\$ 3,00 (três reais).
5. É do conhecimento de V. S^a. que a COOMFLONA fixa para as comunidades indígenas cotas de coletas previstas em toneladas e que esses recursos provenientes dessas sementes nunca chegam

para as comunidades, reduzindo-se a remuneração à diária paga individualmente aos envolvidos na coleta?

6. É do conhecimento de V. S^a. que o preço médio do litro de sementes assim coletadas é vendida para a Natura e outras empresas do segmento por costuma render R\$ 1.000,00 (mil reais) para a referida Cooperativa?
7. V. S^a. contestaria a afirmação feita pelo depoente, para explicitar o cálculo do pagamento dos indígenas coletores, de que em apenas uma operação da COOMFLONA na região, os 32 coletores por ela contratados receberam R\$ 14.975,43 a serem por divididos entre si – o que corresponderia a R\$ 467,99 para cada um – por um período de trabalho que incluía três semanas de coleta, ao menos mais duas semanas para construir estufas secadoras e 30 dias manejando a secagem? V. S^a. consideraria justa essa remuneração?
8. Qual o motivo pelo qual a Natura limita suas operações relativas à coleta de copaíba, andiroba e outros produtos à COOMFLONA, sem estimular outras cooperativas e organizações, inclusive dos próprios indígenas?
9. É do conhecimento de V. S^a. que indígenas estariam buscando indenizações na Justiça pelo pagamento irrisório da colheita de sementes de copaíba e andiroba revendidas à indústria de cosméticos?

Sala da Comissão, 5 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requeiro, nos termos art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja aditado o requerimento nº 93/2023, transformando a convocação do Sr João Paulo Brotto Gonçalves Pereira, presidente da Natura & Co. Holding em CONVITE, preservando assim os acordos estabelecidos no âmbito desta CPI

Sala da Comissão, 1º de agosto de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja aditado o requerimento nº 92/2023, transformando a convocação da Sra Deborah de Magalhães Lins, presidente do Conselho Diretor do Instituto Socioambiental em CONVITE, preservando assim os acordos estabelecidos no âmbito desta CPI

Sala da Comissão, 1º de agosto de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja aditado o requerimento nº 94/2023, transformando a convocação do Sr Benjamin Benzaquen Sicsu, presidente do Conselho Administrativo da Fundação Amazônia Sustentável em CONVITE, preservando assim os acordos estabelecidos no âmbito desta CPI

Sala da Comissão, 1º de agosto de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Joenia Wapichana, Presidente da Fundação Nacional do Índio, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de ONGs e Oscips na formulação das políticas para populações indígenas e nas atividades da Funai.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI recebeu diversos depoimentos de lideranças indígenas que denunciaram uma relação quase que siamesa entre a Funai e diversas ONGs. As denúncias dão conta de que as ONGs atuam desde a formulação das políticas até a execução.

Desse modo, entendemos ser importante ouvir a Presidente da Funai para entender pormenorizadamente como essa relação se dá e se, de fato, as suspeitas levantadas nos depoimentos se confirmam.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convocado o Senhor Vírgílio Maurício Viana, Superintendente Geral da Fundação Amazônia Sustentável, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, além de apresentar extratos bancários e demais informações sobre a movimentação financeira em todas as contas mantidas pela Fundação em instituições financeiras nos anos de 2017 e 2018

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito, CPIONGS, houve diversas menções à Fundação Amazônia Sustentável sobre atuação na região amazônica, referentes à utilização dos recursos públicos recebidos pela FAS, de recursos de origem externa recebidos pela FAS, sua origem, legalidade e destinação, bem como das contas referentes ao emprego desses recursos. Entre esses dados citados na CPIONGS com relação às atividades e serviços prestados pela entidade, identificamos especial interesse

na movimentação financeira da FAS nos anos de 2017 e 2018, a partir de análises técnicas já feitas pela equipe da CPI.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em razão do prazo estabelecido para o funcionamento desta Comissão, solicita-se que o depoimento da convocada aconteça no dia 22 de novembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A Ministra Marina Silva foi convidada a participar desta Comissão Parlamentar de Inquérito em reunião marcada para o dia 21/11/2023. Na véspera do comparecimento, a Ministra encaminhou o Ofício nº 9627/2023/MMA, em que afirma que não poderá comparecer, pois fora convocada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e, além disso, está envolvida na preparação para a 28º COP.

É de se demonstrar que a reunião da Comissão da Câmara dos Deputados na qual a Ministra está convocada, está marcada para iniciar às 14h do dia 22/11, sendo que a reunião de comparecimento perante esta CPI estava marcada para as 11h. Não há, pois, qualquer conflito de horários a justificar o não comparecimento da Ministra. Saliente-se que em nenhum momento a Ministra tentou modificar o horário de início da reunião. Não haveria problema algum em

adiantar o horário da reunião da CPI para dar mais tempo aos parlamentares e a própria Ministra.

É difícil crer que a Ministra Marina Silva não conseguiria percorrer a curta distância que separa o Senado Federal da Câmara dos Deputados no tempo entre as reuniões dos colegiados que a convidaram e convocaram, respectivamente.

Chama bastante atenção a desculpa de não comparecimento em razão da preparação para a COP. Esse fato demonstra aquilo que a CPI investiga: a submissão de atores brasileiros a uma agenda ambiental internacional em detrimento dos interesses brasileiros. A Ministra prefere se recusar a comparecer perante os representantes dos Estados do Brasil, eleitos pelo povo brasileiro, para se preparar para prestar contas e se submeter ao julgamento de atores internacionais.

Como se não bastasse isso, a Ministra ainda sugere comparecer nos dias 15 ou 18 de dezembro. Com certeza a competente equipe ministerial deve ter alertado a chefe da pasta do Meio Ambiente acerca do prazo de funcionamento da CPI, de modo que as datas sugeridas inviabilizam completamente a participação, já que muito próximas ao final do prazo para conclusão dos trabalhos. As sugestões, desse modo, nada mais são do que uma tentativa de confundir a opinião pública de que a Ministra se propôs a comparecer.

Desde o início dos trabalhos, este colegiado definiu que os convidados que se recusassem a comparecer seriam convocados, decisão que contou com a anuência da totalidade dos membros da CPI. O caso concreto é este: a Ministra foi convidada, recusou-se a comparecer. Outra opção não resta a não ser convocá-la.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)